



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

APROVADO
Unanimidade
EM 26/10/2021
[Handwritten Signature]
Presidente

MENSAGEM Nº 028/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Trata-se de projeto de lei que visa a abertura de crédito complementar para o pagamento dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, para conceder auxílio emergencial aos artistas de São Lourenço da Mata impedidos de buscar o próprio sustento devido às restrições sanitárias causadas pela pandemia do COVID-19.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 15 de outubro de 2021.

[Handwritten Signature]

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

[Handwritten Signature]
Marcelo Lannes
CAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município

[Handwritten Signature]
15/10/2021
Cláudia Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



Projeto de Lei n.º 074/2021

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender o Enfretamento ao COVID-19 no Setor Cultural conforme as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:


ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
13.392.0247.2.302 – Enfretamento ao COVID-19 - Cultura	
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras	800.000,00
TOTAL	800.000,00


Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412300322.238 – Manutenção dos Serviços da Tesouraria	
99999900 – Reserva de Contingência	186.000,00
02.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1545103231.121 – Const., Ampl. E Rest. De Escadarias e Passeios Públicos	
44905100 – Obras e Instalações	100.000,00
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	
1339202472.230 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	514.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2021.


Vinicius Labanca
-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município